

**EDITAL EXTERNO PROSUC/CAPES - PROCESSO SELETIVO – 2020/01****EDITAL N.º 23/2020 - PROPPEX**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo de cotas de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior- PROSUC/CAPES.**

**1. DO OBJETIVO**

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos, oferecidos por instituições particulares qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES –, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e contribuir para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cota de Modalidade II, para o curso de Mestrado Acadêmico em Virologia da Universidade Feevale, no período de 2020/01, e obedecerá ao previsto na Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017 da CAPES, à regulamentação interna da Instituição e aos critérios complementares constantes no presente edital.

**2. DA DESTINAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

As cotas de bolsas serão destinadas ao curso de Mestrado Acadêmico em Virologia.

A Comissão de Bolsas Mestrado Acadêmico em Virologia da Universidade Feevale, contemplado com cotas, é responsável pela definição de critérios e pela priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a avaliação dos candidatos e a distribuição das bolsas.

### 3. DO BENEFÍCIO

O apoio no âmbito do PROSUC dar-se-á nas seguintes modalidades,

#### **I - modalidade II:**

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

#### **Observações:**

- a) o valor do custeio será definido e divulgado pela Capes.
- b) o auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos beneficiados, que deverão repassar o valor à Universidade Feevale, em substituição ao pagamento das mensalidades do curso.
- c) os beneficiados estão sujeitos ao cancelamento imediato do benefício no caso do não-cumprimento do repasse do valor do custeio à Instituição.

### 4. DA VIGÊNCIA

As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado.

### 5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **17 e 18 de março de 2020, até às 12h**, pela internet, na página do Curso.

Poderão candidatar-se, à Modalidade II, alunos regularmente matriculados e candidatos aprovados pela Comissão de Coordenação do Curso, mesmo que ainda não matriculados (desde que a aprovação no processo seletivo tenha ocorrido há, *no máximo*, 60 dias).

#### **Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:**

- a) Ficha de critérios preenchida (disponível na página do Mestrado em Virologia).
- b) Link do Currículo Lattes atualizado, modelo disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br);
- c) Comprovações das produções científicas e outras atividades acadêmicas (cursos, palestras e congressos na área ou áreas afins e produção bibliográfica), elencadas no Lattes, e referentes aos **últimos cinco anos (2016 a 2020)**, que deverão ser enviadas **em um arquivo único, na ordem da ficha de critérios, cujo link de computação em nuvem deverá ser informado no formulário de inscrição.**

**Observações:**

I. No formulário de inscrição serão aceitos os seguintes serviços de armazenamento: Dropbox, Google Drive e OneDrive. Após o término do período de inscrições (12h do dia 18 de março de 2020) será realizado o download de todos os arquivos não sendo permitido anexar ou alterar os documentos inseridos na nuvem.

II. O candidato que apresentar documentação incompleta, duplicada ou documentação que exceda o tempo previsto **no item c deste Edital** será automaticamente desclassificado.

III. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, os dados bancários para o recebimento do benefício. A conta informada deverá ser, obrigatoriamente, uma conta corrente individual e estar no nome do beneficiário.

IV. A não observância dessas determinações implica a não avaliação do currículo do candidato.

**6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Compete à Comissão de Bolsas do Mestrado Acadêmico em Virologia da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A seleção terá por base a análise do currículo dos candidatos, e os critérios que orientam essa avaliação estarão publicados na página do Curso.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **18 de março de 2020, a partir das 20h**, e será publicada na página do Curso.

**7. IMPLEMENTAÇÃO**

A implementação ocorrerá em prazo oportuno, observadas as datas do sistema SCBA–CAPES (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios), e sua concessão estará condicionada ao repasse de recursos pela CAPES.

**8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de cota PROSUC:

- a) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso, elencado neste Edital;
- b) comprovar desempenho acadêmico que esteja de acordo com as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- c) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da Universidade Feevale;
- d) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 149, de 1.º de agosto de 2017 da CAPES.
- e) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) repassar, mensalmente, à Universidade Feevale, o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não-cumprimento desta obrigação;
- b) restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC/CAPES.
- c) comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas;
- d) dedicar-se integralmente às atividades do Curso, visando a atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir o prazo máximo estabelecido para sua titulação, que é de 24 (vinte e quatro) meses para o nível de mestrado.

#### 10. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juliane Deise Fleck (Coordenadora do Curso e Presidente da Comissão)  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Caroline Rigotto (Representante Docente)  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Luiza Ziulkoski (Representante Docente)  
Prof. Dr. Fernando Rosado Spilki (Representante Docente)  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Simone Ulrich Picoli (Representante Docente)  
Ana Karolina Antunes Eisen (Representante Discente do Mestrado)

## 11. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância dos requisitos do item 8 e 9 deste Edital ou se for constatada alguma circunstância em virtude da qual a concessão não teria ocorrido.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

No caso de vacância de bolsa, a chamada de suplentes do presente Edital estender-se-á até o lançamento de novo Edital de cotas PROSUC/CAPES.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do Curso.

## 13. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8874 ou 8654

E-mail: [strictosensu@feevale.br](mailto:strictosensu@feevale.br)

Site: [www.feevale.br/pos](http://www.feevale.br/pos)

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 10 de março de 2020.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão